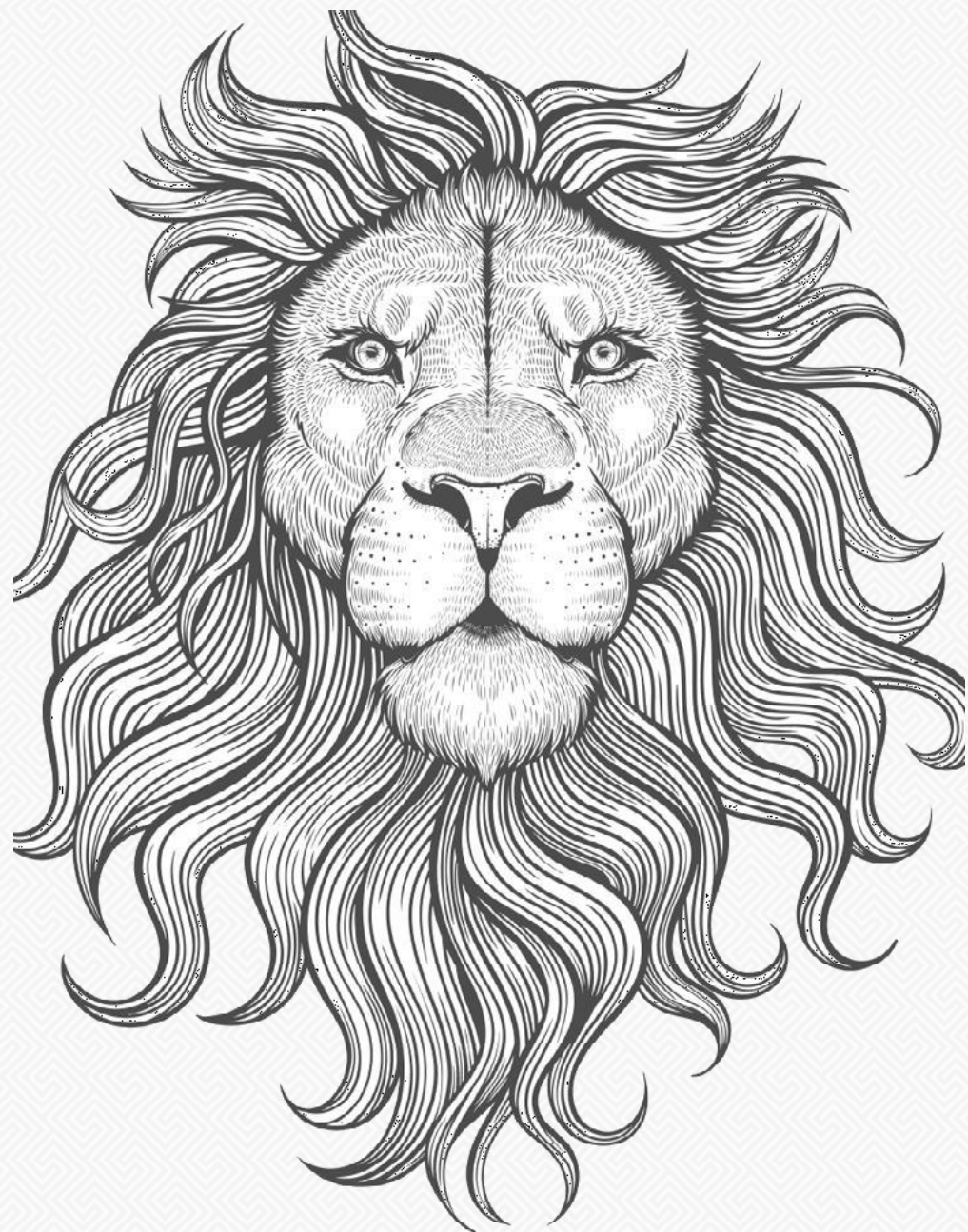




CARTILHA

IR 2020 MAPFRE

INICIAR 



PREVIDÊNCIA



A **MAPFRE PREVIDÊNCIA** desenvolveu, para os participantes de plano de previdência complementar PGBL (Plano Gerador de Benefício Livre), FGB Tradicional (Fundo Gerador de Benefício) e VGBL (Vida Gerador de Benefício Livre), o Informativo Especial de IR 2020.

Esse informativo tem como objetivo orientá-lo na declaração da sua Previdência Complementar.

FORMAS DE DECLARAÇÃO



PGD: programa gerador da declaração. Deve ser baixado para declaração dos rendimentos.



m-IRPF: aplicativo disponível para declaração do IRPF via tablets e smartphones.



e-CAC: acesso por meio do site da Receita Federal do Brasil com certificado digital.

FORMAS DE TRIBUTAÇÃO

Declaração com Desconto

20%
Desconto sobre a base de cálculo



Limite
R\$ 16.754,34

Simplificado

Declaração Completa

Nesse tipo de declaração é possível deduzir as despesas médicas, com

educação, dependente, empregada doméstica e contribuição à previdência complementar.

Se a soma total das deduções exceder o limite de R\$ 16.754,34

do modelo simplificado, então recomenda-se fazer a declaração completa.

DEDUÇÕES



Despesas médicas podem ser deduzidas integralmente.



Deduções com dependentes estão limitadas a R\$2.275,08 por dependente.



Despesas com educação têm limite individual anual de R\$3.561,50.



Despesas com contribuição à previdência complementar limitada a 12% dos rendimentos tributáveis.



NÃO é mais dedutível o valor de contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico.



Doações aos Fundos dos Direitos da Criança, do Adolescente e do Idoso nacional, distrital, estaduais ou municipais, bem como as doações ou patrocínios efetuados para programas de incentivo à cultura, à atividade audiovisual, ao desporto, Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (Pronas/PCD) e ao Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Pronon) têm dedução de até 6% do IRPF devido, desde que efetuadas até 31/12/2019 ou 3% do IR devido apurado na declaração.

Obs.: Para fins de dedução do IR, todos os dependentes deverão obrigatoriamente estar inscritos no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

OBRIGADOS A DECLARAR



Rendimentos tributáveis superiores a R\$ 28.559,70.



Rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 40.000,00.



Obteve, em qualquer mês, ganho na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto, ou realizou operações de bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas.



Quem obteve receita bruta na atividade rural um valor superior a R\$ 142.798,50.



Quem teve, em 31 de dezembro de 2019, a posse ou a propriedade de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor superior a R\$300.000,00.



PRAZOS



A declaração deve ser apresentada no período de 02/03/2020 a 30/04/2020.

De 02/03/2020 a 30/04/2020 é o período limite de inserir dados no rascunho. Após essa data os dados deverão ser exportados para a DIRPF.



TRIBUTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR



Para maximizar as vantagens fiscais do plano de previdência complementar, é importante que você esteja ciente de alguns pontos importantes da legislação do Imposto de Renda da Pessoa Física, como:

- a. As contribuições feitas para os planos de previdência complementar poderão ser deduzidas dos rendimentos anuais, até o limite de 12% da renda bruta anual. As contribuições feitas para os planos de previdência complementar de dependentes legais menores de 16 anos também poderão ser deduzidas, observado o referido limite.
- b. Na categoria de planos de previdência complementar estão incluídos os seguintes produtos da MAPFRE Previdência: PGBL (Plano Gerador de Benefícios Livre), planos tradicionais FGB (Fundo Gerador de Benefícios) e planos BD (Benefício Definido).
- c. O VGBL (Vida Gerador de Benefícios Livre) é considerado seguro de pessoas; por isso, as contribuições feitas para esse tipo de plano não são dedutíveis.

TRIBUTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR



- d. Para deduzir as contribuições feitas para a previdência complementar na declaração de 2020 é preciso que você, ao longo de 2019, tenha efetuado recolhimentos para previdência social (INSS) ou, quando for o caso, para regime próprio de previdência social dos servidores públicos.
- e. Para deduzir as contribuições feitas para o plano de previdência complementar do dependente legal maior de 16 anos, é preciso que o mesmo tenha efetuado recolhimentos para a previdência social ou para regime próprio dos servidores públicos.
- f. A dedução das contribuições somente é possível utilizando-se o Modelo Completo da Declaração.
- g. A tributação do IR incide sobre os valores recebidos em forma de renda e/ou resgates.
- h. Existem 2 tipos de tributação do Imposto de Renda: pela Tabela Progressiva ou pela Tabela Regressiva.

TABELA PROGRESSIVA

Na Tabela Progressiva, existem 4 faixas de alíquotas crescentes a serem aplicadas de acordo com o valor recebido:

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (R\$)
Até 1.903,98	-	-
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,80
De 2.826,66 até 3.751,05	15	354,80
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13
Acima de 4.664,68	27,5	869,36

Em caso de resgate, o Imposto de Renda é tributado na fonte, de forma antecipada, à alíquota única de 15%. O valor do Imposto de Renda antecipado/retido poderá ser compensado ou restituído na sua declaração. Em caso de recebimento de renda, há incidência de Imposto de Renda, calculado conforme Tabela Progressiva Mensal.

Os planos tradicionais com características de benefício definido somente poderão ser tributados utilizando-se a Tabela Progressiva.



TABELA REGRESSIVA

A Tabela Regressiva apresenta 6 faixas de alíquotas decrescentes conforme o prazo de acumulação das contribuições e aportes. É um incentivo à poupança de longo prazo, já que o imposto diminui ao longo do tempo:

Prazo de Acumulação dos Recursos*	Alíquota IRRF
Inferior ou igual a 2 anos	35%
Superior a 2 anos e inferior ou igual a 4 anos	30%
Superior a 4 anos e inferior ou igual a 6 anos	25%
Superior a 6 anos e inferior ou igual a 8 anos	20%
Superior a 8 anos e inferior ou igual a 10 anos	15%
Superior a 10 anos	10%

*Em anos completos

No momento do resgate ou do recebimento da renda, a tributação do Imposto de Renda é feita de forma definitiva e exclusiva na fonte.

Para mais informações, consulte o site www.receita.fazenda.gov.br

ÍNDICE

1. Como baixar o programa da Receita Federal
 - 1.1. Criando uma nova declaração
2. Identificação da fonte pagadora
 - 2.1. Declarando resgates de PGBL e VGBL Progressivos
3. Declarando resgates isentos/rendimentos isentos
4. Declarando resgates de PGBL e VGBL Regressivos (rendimentos sujeitos a tributação exclusiva)
5. Declarando saldo de prêmio do seu plano VGBL
6. Declarando suas contribuições efetuadas no plano PGBL
7. Dicas e dúvidas
8. Informações gerais



1. COMO BAIXAR O PROGRAMA DA RECEITA FEDERAL

Para declarar o Imposto de Renda, é necessário baixar o aplicativo disponível no site da Receita Federal do Brasil - www.receita.fazenda.gov.br



Imposto sobre a Renda da Pessoa Física 2020		
IRPF 2020	Apresentação	Declaração
<ul style="list-style-type: none">■ Dicas e Novidades■ Download do Programa■ Meu Imposto de Renda (Dispositivos Móveis)■ Simulador de Alíquotas Efetivas■ Destinação do Imposto de Renda	<ul style="list-style-type: none">■ Obrigatoriedade■ Formas de elaboração■ Prazo de apresentação■ Perguntão	<ul style="list-style-type: none">■ Preenchimento■ Transmissão■ Retificação■ Multa por atraso na entrega■ Declaração de Salda Definitiva■ Declarações Auxiliares

1. COMO BAIXAR O PROGRAMA DA RECEITA FEDERAL

Download do Programa

Selecione a forma desejada de preenchimento da sua declaração. Você pode começar o preenchimento de uma forma e depois alternar para outra.

Computador

- Windows
- Multiplataforma (zip)
- Outros (Mac, Linux, Solaris)

Dispositivo móvel

- Android
- iOS (Apple)

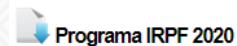
Certificado Digital

- Atendimento Virtual

Windows

1. Para elaborar a declaração

Baixe aqui o programa do IRPF 2020 para o preenchimento da declaração.



- Instruções de instalação
- Download de programas de anos anteriores

2. Para transmitir a declaração

Para entregar a declaração:

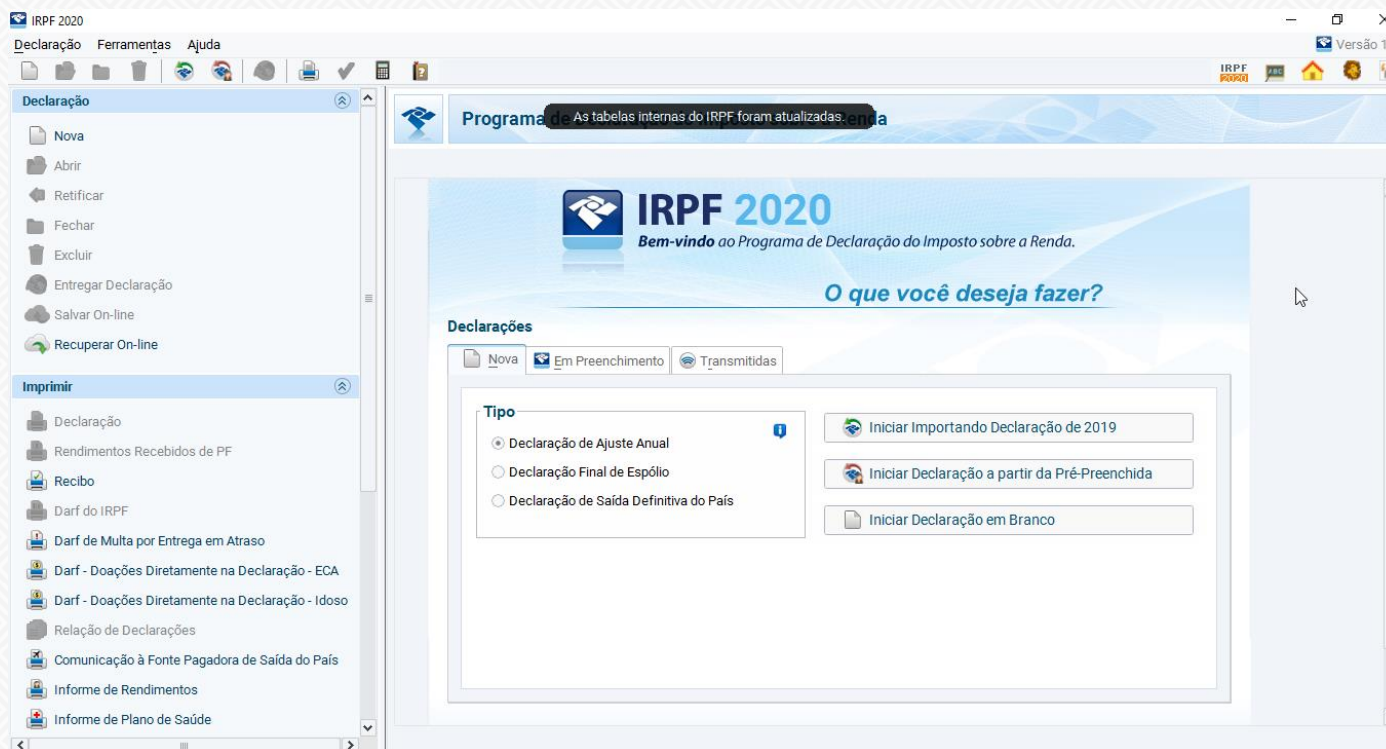
- o computador deve estar conectado à internet;
- a declaração deve ser entregue à RFB, mediante a utilização do Programa IRPF 2020, opção "Entregar Declaração";
- o programa Receitanet está incorporado ao PGD IRPF 2020, não sendo mais necessária sua instalação em separado.

[Transmissão da Declaração](#)

1.1 CRIANDO UMA NOVA DECLARAÇÃO



Quando iniciamos uma nova declaração, o sistema permite a importação dos dados da declaração do ano anterior, caso exista cópia de segurança ou a declaração atual esteja sendo feita no mesmo computador que a anterior:



Preenchendo o número do CPF e nome do contribuinte



Programa de Declaração do Imposto sobre a Renda

IRPF 2020
Bem-vindo ao Programa de Declaração do Imposto sobre a Renda.

O que você deseja fazer?

Declarações

Tipo

- Declaração de Ajuste Anual
- Declaração Final de Espólio
- Declaração de Saída Definitiva do País

Criar Declaração em Branco

CPF

Nome

Preenchendo os dados do contribuinte na ficha “Ident. do Contribuinte”



Favoritos
Nenhuma ficha favorita

Fichas da Declaração

- Ident. do Contribuinte
- Dependentes
- Alimentandos
- Rend. Trib. Receb. de Pessoa Jurídica
- Rend. Trib. Recebidos de PF/Exterior
- Rendimentos Isentos e Não Tributáveis
- Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva
- Rendimentos Tributáveis de PJ (Imposto com Exigibilidade Suspensa)

Opção pela Tributação:

- Por Deduções Legais
Sem Saldo de Imposto: 0,00 Alíquota efetiva: 0,00%
- Por Desconto Simplificado
Sem Saldo de Imposto: 0,00 Alíquota efetiva: 0,00%

[Entregar Declaração](#)

Início Ident. do Contribuinte x

Identificação do Contribuinte

Que tipo de declaração você deseja fazer?

- Declaração de Ajuste Anual Original
- Declaração Retificadora

Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2019:

Dados do Contribuinte

Nome:

Data de nascimento: Título eleitoral:

Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou deficiência física ou mental?

Possui cônjuge ou companheiro(a)?
 Sim Não

Endereço


Brasil Exterior
Houve mudança de endereço?
 Sim Não

Tipo: Logradouro:

Informações salvas às 20:17:18. [Ajuda](#)

2. IDENTIFICAÇÃO DA FONTE PAGADORA



 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	INFORME DE RENDIMENTOS FINANCEIROS ANO CALENDÁRIO 2019 / EXERCÍCIO 2020 IMPOSTO DE RENDA - PESSOA FÍSICA
1 - Identificação da Fonte Pagadora	
Nome Empresarial MAPFRE PREVIDÊNCIA S/A	C.N.P.J. 04.046.576/0001-40

2.1 DECLARANDO RESGATES DE PGBL E VGBL PROGRESSIVOS



Preenchendo os valores recebidos da **MAPFRE Previdência** utilizando a ficha “Rend. Trib. Receb. de Pessoa Jurídica”:

Favoritos

Nenhuma ficha favorita

Fichas da Declaração

- Ident. do Contribuinte
- Dependentes
- Alimentandos
- Rend. Trib. Receb. de Pessoa Jurídica**
- Rend. Trib. Recebidos de PF/Exterior
- Rendimentos Isentos e Não Tributáveis
- Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva
- Rendimentos Tributáveis de PJ (Imposto com Exigibilidade Suspensa)

Opção pela Tributação:

Por Deduções Legais
Sem Saldo de Imposto
0,00 Alíquota efetiva: 0,00%

Por Desconto Simplificado
Sem Saldo de Imposto
0,00 Alíquota efetiva: 0,00%

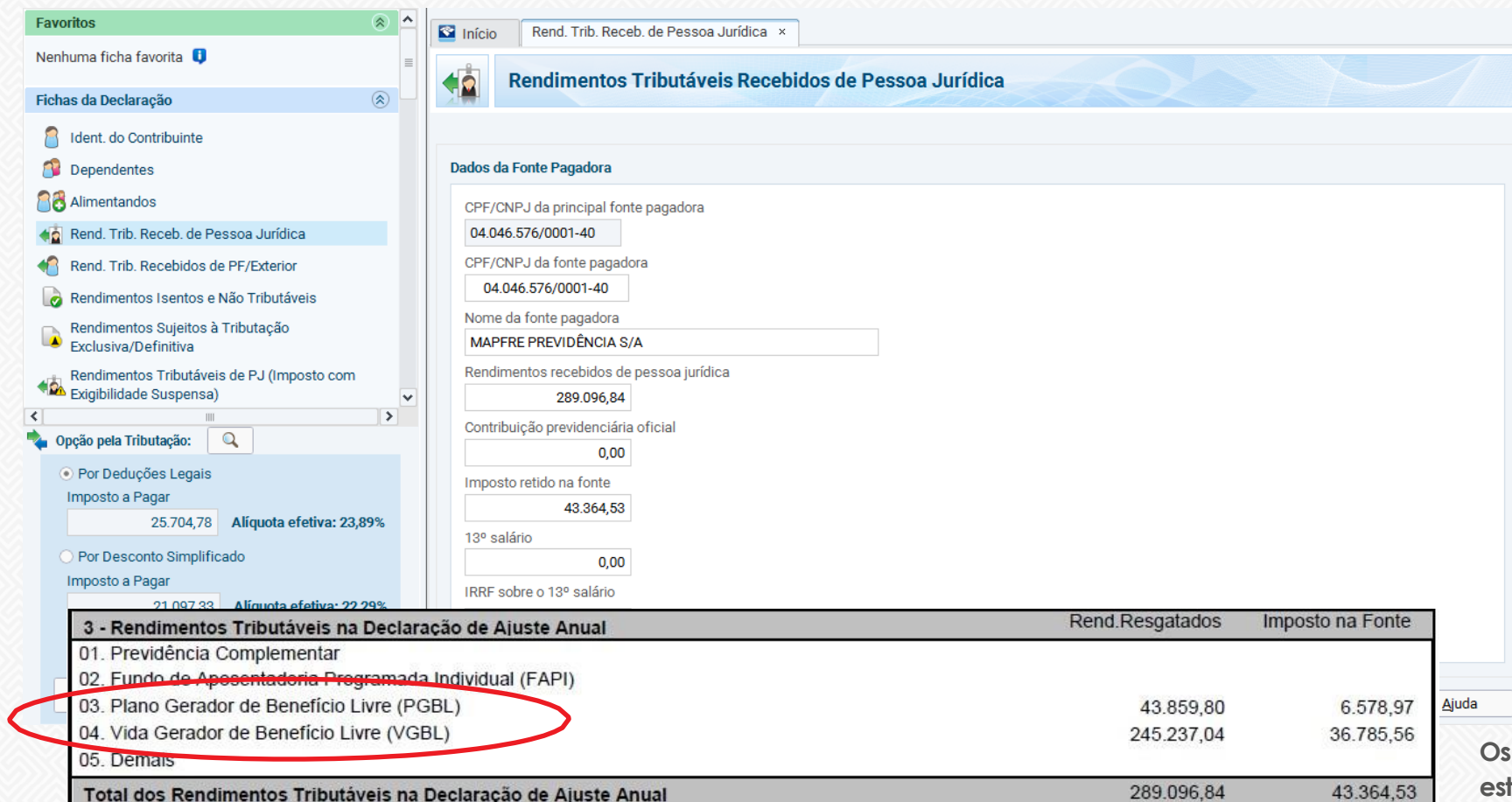
Entregar Declaração

Informações salvas às 20:21:41.

Importar arquivo da fonte pagadora Ajuda

Item	Nome da Fonte Pagadora	CNPJ/CPF Fonte Pagadora	Rendimentos Receb. de Pessoa Jurídica	Contr. Prev. Oficial	Imposto Retido na Fonte	13º Salário	IRRF Sobre 13º Salário
TOTAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Clicar no ícone "novo", preencher os dados da fonte pagadora e o rendimento tributável, de acordo com o resgate efetuado.



Dados da Fonte Pagadora

CPF/CNPJ da principal fonte pagadora: 04.046.576/0001-40

CPF/CNPJ da fonte pagadora: 04.046.576/0001-40

Nome da fonte pagadora: MAPFRE PREVIDÊNCIA S/A

Rendimentos recebidos de pessoa jurídica: 289.096,84

Contribuição previdenciária oficial: 0,00

Imposto retido na fonte: 43.364,53

13º salário: 0,00

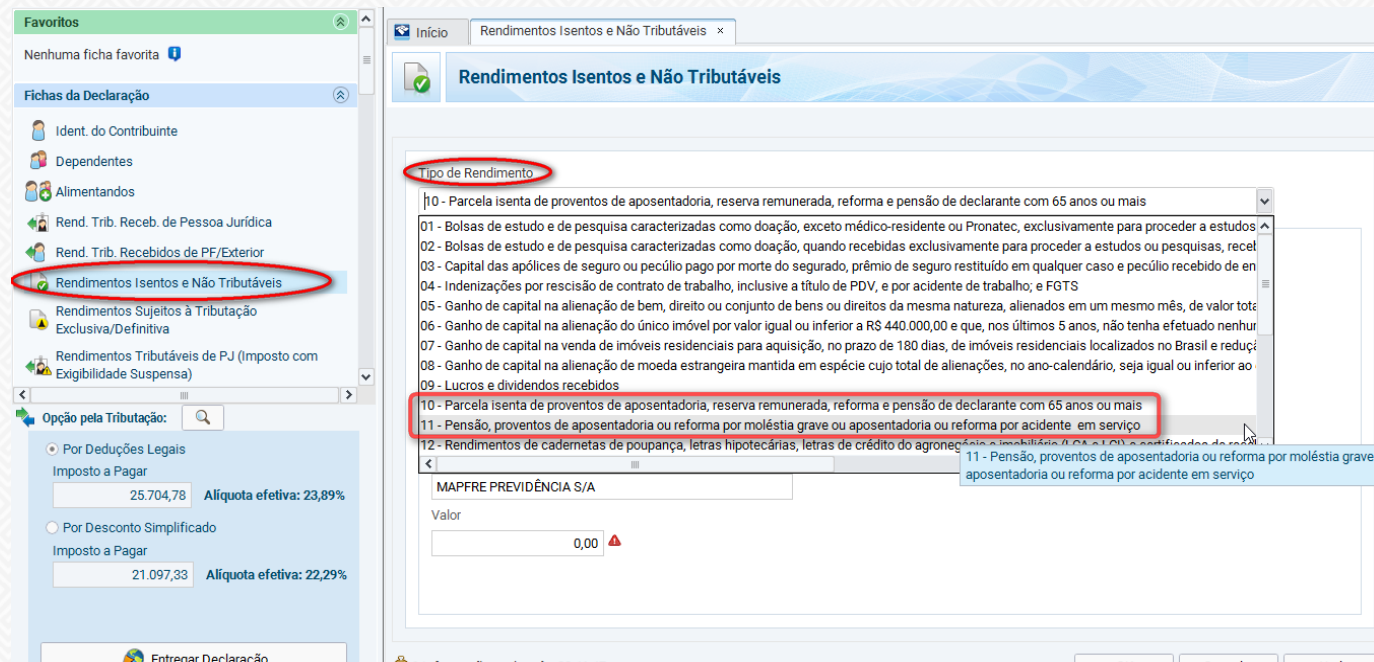
IRRF sobre o 13º salário

3 - Rendimentos Tributáveis na Declaração de Ajuste Anual	Rend.Resgatados	Imposto na Fonte
01. Previdência Complementar		
02. Fundo de Aposentadoria Programada Individual (FAPI)		
03. Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL)	43.859,80	6.578,97
04. Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL)	245.237,04	36.785,56
05. Demais		
Total dos Rendimentos Tributáveis na Declaração de Ajuste Anual	289.096,84	43.364,53

Os rendimentos tributáveis PGBL/VGBL estão discriminados no quadro "3", conforme exemplo ao lado.

3. DECLARANDO OS RENDIMENTOS ISENTOS

Parcela isenta em decorrência do contribuinte ter mais de 65 anos (em caso de contratação de renda), ser portador de moléstia grave, ou resgate de plano PGBL constituído entre 1989 e 1995:



Atenção: No campo descrição, informe o tipo de rendimento isento. Exemplo I: Parcela de renda isenta em decorrência do contribuinte ter mais de 65 anos.

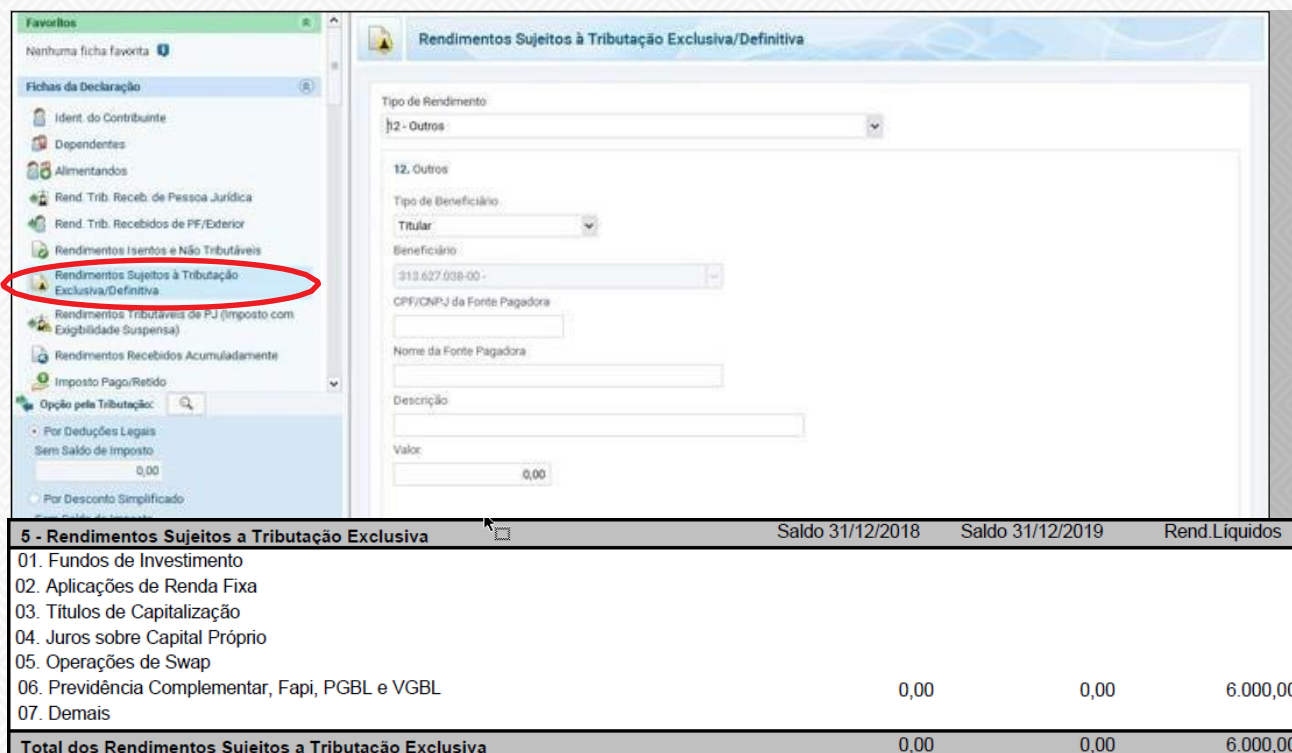
Exemplo II: Parcela de renda isenta em decorrência do contribuinte ser portador de moléstia grave. Exemplo III: Resgate de plano PGBL constituído entre 1989 a 1995”.

4 - Rendimentos Isentos	Saldo 31/12/2018	Saldo 31/12/2019	Rendimentos
01. Contas de Poupança e Letras Hipotecárias			
02. Lucros e Dividendos Apur.a Partir de 1996 e Distrib.no Ano-Calendarío			
03. Demais	0,00	0,00	48.321,55
Total dos Rendimentos Isentos	0,00	0,00	48.321,55

Verificar se o rendimento isento é a parcela isenta de proventos de aposentadoria ou provento por moléstia grave.

4 DECLARANDO RESGATES DE PGBL E VGBL REGRESSIVOS (TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA NA FONTE)

Preenchendo os rendimentos recebidos da **MAPFRE Previdência** sujeitos à tributação exclusiva/definitiva:



The screenshot shows the 'Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva' form with the following fields:

- Tipo de Rendimento: 12 - Outros
- Tipo de Beneficiário: Titular
- Beneficiário: 310.627.038-00
- CPF/CNPJ da Fonte Pagadora: [Empty]
- Nome da Fonte Pagadora: [Empty]
- Descrição: [Empty]
- Valor: 0,00

Below the form is a summary table for '5 - Rendimentos Sujeitos a Tributação Exclusiva':

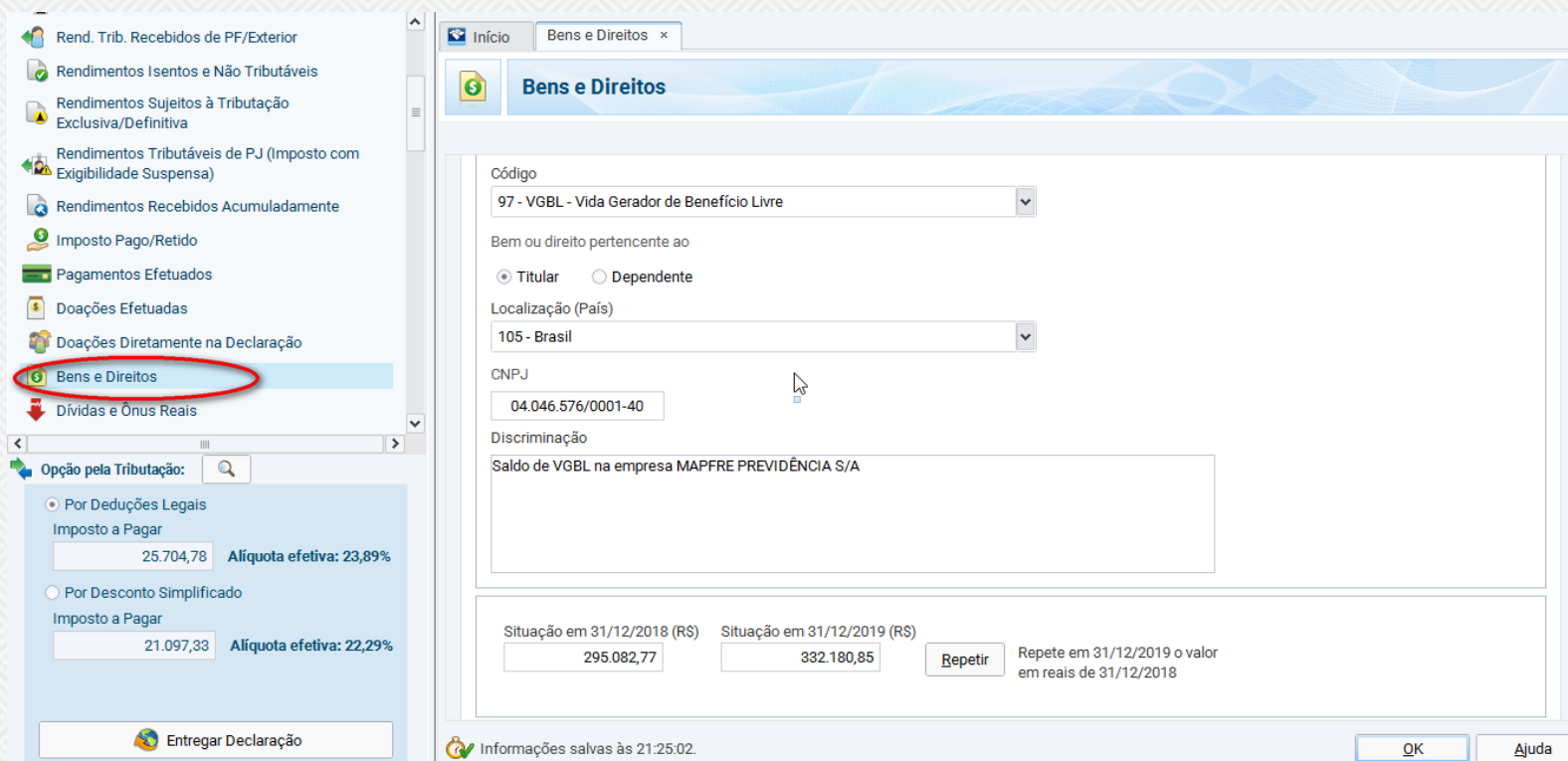
5 - Rendimentos Sujeitos a Tributação Exclusiva	Saldo 31/12/2018	Saldo 31/12/2019	Rend. Líquidos
01. Fundos de Investimento			
02. Aplicações de Renda Fixa			
03. Títulos de Capitalização			
04. Juros sobre Capital Próprio			
05. Operações de Swap			
06. Previdência Complementar, Fapi, PGBL e VGBL	0,00	0,00	6.000,00
07. Demais			
Total dos Rendimentos Sujeitos a Tributação Exclusiva	0,00	0,00	6.000,00

Atenção: No campo descrição, informe o tipo de rendimento exclusivo/definitivo. Exemplo: Resgate/ renda de plano de previdência com regime tributário regressivo.

Preencher a descrição do rendimento e valor, obtida no quadro "5" do informe de rendimento:

5. DECLARANDO SALDO DE PRÊMIO DO SEU PLANO VGBL

Após clicar em “novo”, deverá escolher o código 97 para declarar seu saldo de VGBL:



Preencher a descrição do saldo em prêmio de VGBL, obtida no quadro “6” do informe de rendimento, conforme exemplo ao lado:

6 - Saldos em Contas Correntes e em VGBL	Saldo 31/12/2018	Saldo 31/12/2019
01. Depósito em Conta Corrente de Depósito à Vista ou de Investimento		
02. Prêmios Acumulados em VGBL	295.082,77	332.180,85
03. DOTAL MISTO - VIDA RESGATAVEL		

6. DECLARANDO SUAS CONTRIBUIÇÕES EFETUADAS NO PLANO PGBL



The screenshot shows the 'Pagamentos Efetuados' (Paid Payments) section of the tax declaration software. The left sidebar contains a list of categories, with 'Pagamentos Efetuados' highlighted and circled in red. Below the sidebar, there are options for tax calculation: 'Por Deduções Legais' and 'Por Desconto Simplificado', both showing a tax rate of 0.00%.

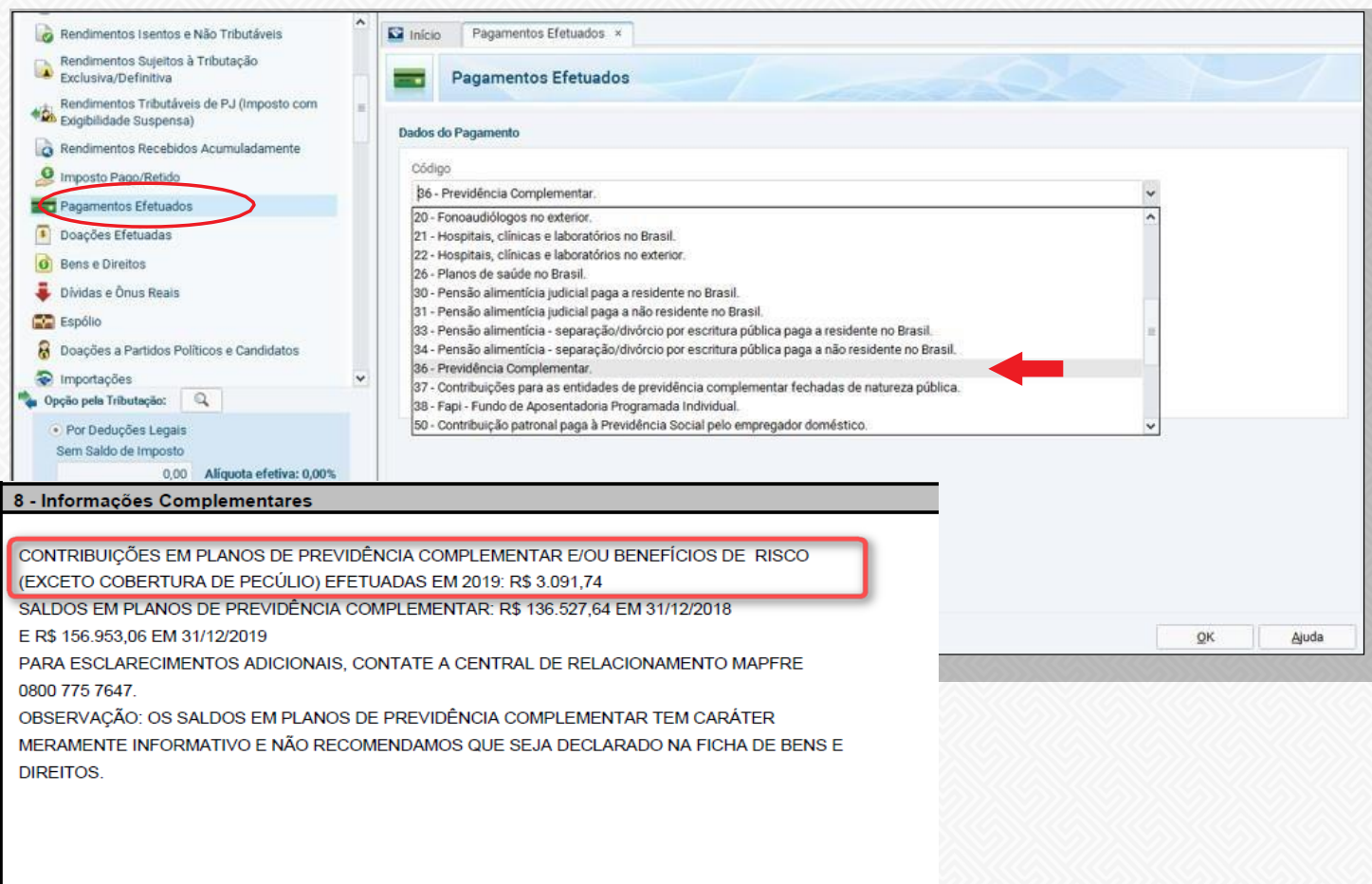
The main area displays a table with the following columns: Item, Cód., Nome do Beneficiário, CPF/CNPJ do Beneficiário, Despesa Realizada Com (Tit/Dep/Al), Valor Pago, and Parc. Não Dedutível. The table is currently empty.

At the bottom of the interface, there are buttons for 'Novo', 'Editar', and 'Excluir'. A red callout bubble points to the 'Novo' button with the text 'Clique aqui para declarar'.

At the bottom of the window, there is a status bar with 'Informações salvas às 12:28:07.' and buttons for 'Importar arquivo do plano de saúde' and 'Ajuda'.

6. DECLARANDO SUAS CONTRIBUIÇÕES EFETUADAS NO PLANO PGBL

Após clicar em “novo”, deverá escolher o código 36 para declarar sua contribuição no seu plano PGBL:



8 - Informações Complementares

CONTRIBUIÇÕES EM PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E/OU BENEFÍCIOS DE RISCO (EXCETO COBERTURA DE PECÚLIO) EFETUADAS EM 2019: R\$ 3.091,74

SALDOS EM PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR: R\$ 136.527,64 EM 31/12/2018 E R\$ 156.953,06 EM 31/12/2019

PARA ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS, CONTATE A CENTRAL DE RELACIONAMENTO MAPFRE 0800 775 7647.

OBSERVAÇÃO: OS SALDOS EM PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR TEM CARÁTER MERAMENTE INFORMATIVO E NÃO RECOMENDAMOS QUE SEJA DECLARADO NA FICHA DE BENS E DIREITOS.

Preencher a descrição de contribuição em previdência, obtida no quadro “8” do informe de rendimento, conforme exemplo ao lado:

7. Dicas e Dúvidas



1. As contribuições de VGBL devem ser declaradas? Por quê?

As contribuições de prêmios em VGBL deverão ser declaradas na ficha “Bens e Direitos”, sob o código “97 – VGBL – (Vida Gerador de Benefício Livre)”.

O contribuinte que informar o saldo do ano atual e do ano anterior implicitamente estará declarando a variação ocorrida com prêmios de VGBL durante o ano (tanto contribuições quanto resgates).

O saldo acumulado de prêmios em VGBL deverá ser declarado porque é um patrimônio que o contribuinte acumula durante o período em que permanece no plano. Na ocasião do recebimento

do VGBL, apenas o rendimento financeiro é tributado; os prêmios acumulados (aportes) são isentos – daí a importância de se ter um controle dos saldos de prêmios (contribuições), para que o contribuinte não seja tributado sobre estes valores.

2. Os clientes com planos de VGBL recebem informe de contribuições?

Sim. A informação consta no informe de rendimentos no quadro “6”, linha “02”: Prêmios Acumulados em VGBL, com os respectivos saldos em 31/12/2018 e 31/12/2019. A variação do saldo atual menos o saldo anterior é igual ao total de prêmios acumulados no ano.

3. Como declarar as contribuições e resgates de PGBL?

As contribuições deverão ser declaradas na ficha “Pagamentos efetuados” sob o código “36 - Previdência Complementar”. O valor declarado neste código é dedutível da base de cálculo do imposto até o limite de 12% dos rendimentos tributáveis na declaração – o sistema faz este cálculo automaticamente.

4. Como declarar contribuições (aportes) em PGBL

4.1. Contribuições efetuadas por Pessoas Jurídicas /Instituidora

Se o contribuinte recebeu aportes de previdência do seu empregador,



7. Dicas e Dúvidas



esse valor somente será declarado quando houver o resgate ou recebimento do benefício. Quando ocorrer o evento do resgate ou recebimento do benefício, a Entidade de Previdência enviará o informe de rendimentos com os valores correspondentes.

4.2. Declarando Resgates em PGBL e VGBL

Os planos de PGBL e VGBL têm dois regimes tributários distintos: Tabela Progressiva e Tabela Regressiva. A forma de declarar varia de acordo com o regime escolhido pelo contribuinte.

Se o contribuinte não fez opção alguma, o regime padrão é o de Tabela Progressiva.

4.3. Declarando resgates PGBL no regime de Tabela Progressiva

Quando o contribuinte efetua um resgate de PGBL no regime de tabela progressiva, sofre um desconto de 15% de Imposto de Renda. Esses valores deverão ser declarados na ficha “Rend. Trib. Receb. de Pessoa Jurídica”.

4.3.1. Declarando resgates PGBL no regime de Tabela Regressiva

Quando ocorre um resgate no regime regressivo, o contribuinte sofre um desconto de Imposto de Renda na fonte que varia entre 35% a 10%, dependendo do tempo e do volume de contribuições que ele tem depositado em previdência.

Quanto maior o tempo, menor é o imposto.

O imposto neste caso não está sujeito ao ajuste anual; ou seja, é chamado de tributação definitiva ou tributação exclusiva na fonte.

No informe de rendimentos, no quadro “5 - Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva”, constará o valor dos resgates menos o valor do imposto. O total desse campo deverá ser informado na ficha “Rendimentos sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva” da declaração.

4.4. Declarando resgates de VGBL no regime de Tabela Progressiva

7. Dicas e Dúvidas



Ao efetuar um resgate de VGBL no regime de tabela progressiva, o contribuinte sofre um desconto de 15% de Imposto de Renda, incidente sobre o rendimento financeiro que obteve durante o período de acumulação.

O resgate dos prêmios pagos pelo participante é isento do Imposto de Renda.

441. Declarando resgates de VGBL no regime de Tabela Regressiva

Ao efetuar um resgate de VGBL no regime de tabela regressiva, o contribuinte sofre um desconto de Imposto de Renda que varia entre 35% a 10%, incidente sobre o rendimento financeiro que obteve durante o período

de acumulação. O resgate dos prêmios pagos pelo participante é isento do Imposto de Renda.

O percentual depende do tempo (em anos) de prêmios que o participante possui. Quanto maior o tempo, menor é o imposto.

Neste caso, o imposto não está sujeito ao ajuste anual; ou seja, é chamado de tributação definitiva ou tributação exclusiva na fonte.

No informe de rendimentos, no quadro “5 - Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva”, constará o valor do rendimento financeiro resgatado menos o valor do imposto. O total desse

campo deverá ser informado na ficha “Rendimentos sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva” da declaração.

5. Por que há 2 campos para informação de resgate?

No quadro “3 - Rendimentos Tributáveis na Declaração de Ajuste Anual”, há uma linha para declarar o PGBL (linha 03) e outra para o VGBL (linha 04), desde que esses planos tenham sido tributados pela tabela progressiva.

5.1. Resgate compensável

O resgate compensável ocorre quando o contribuinte está no regime de tabela progressiva.

Neste caso, constará o valor do

7. Dicas e Dúvidas



resgate e do Imposto de Renda no quadro “3 - Rendimentos Tributáveis na Declaração de Ajuste Anual” do informe de rendimento.

Estes valores deverão ser declarados na ficha “Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Jurídica”. Concluída a declaração, o sistema fará o cálculo do Imposto de Renda e será demonstrado o saldo a pagar ou a receber.

5.2. Resgate fixo

O resgate fixo ocorre quando o contribuinte está no regime da tabela regressiva.

Neste caso, constará o valor líquido do resgate (valor bruto – Imposto de Renda) no quadro “5-Rendimentos Sujeitos a Tributação Exclusiva” do informe de rendimento.

O Imposto de Renda não está sujeito ao ajuste anual; ou seja, é chamado de tributação definitiva ou tributação exclusiva na fonte.

Estes valores deverão ser declarados na ficha “Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva”.

8. Informações gerais



Central de Relacionamento MAPFRE:
0800 775 7647.

Legislação referente à declaração:
INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1924, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Como acessar a legislação:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao>

